

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>	<table border="1"> <tr> <td>SSL</td> </tr> <tr> <td>Fls. 02</td> </tr> <tr> <td>Rub. J.R.</td> </tr> </table>	SSL	Fls. 02	Rub. J.R.
SSL					
Fls. 02					
Rub. J.R.					
<p>DESPACHO:</p> <div data-bbox="316 483 847 769"> <p>27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 132 do regime interno. Sala das Sessões Em, 11/20 11 DEZ 2024  PRESIDENTE</p> </div>					
<p>AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>					

PROJETO DE LEI N. __, DE __ DE _____ DE 202__.

Altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a estrutura organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

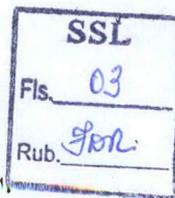
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a nova estrutura organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro Funcional da Segunda Instância, vinculado à Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:

- I - um cargo de Assessor Administrativo da Ouvidoria, PDA-CNE-II;
- II - um cargo de Assessor Jurídico da Ouvidoria, PDA-CNE-III;
- III - uma função de confiança de Gestor Administrativo 3, PDA-FC.

Art. 3º Ficam criados no quadro funcional da Segunda Instância, vinculados à Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:





- I - uma função de confiança de Assessor Jurídico da Ouvidoria, PDA-FC;
- II - uma função de confiança de Assessor Administrativo da Ouvidoria, PDA-FC;
- III - quatro funções de confiança de Gestor Administrativo 2, PDA-FC.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades organizacionais da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:

I - a Ouvidoria do Poder Judiciário passa a denominar-se Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso;

II - o Departamento da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Departamento da Ouvidoria;

III - a Assessoria Administrativa da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Assessoria Administrativa da Ouvidoria;

IV - a Assessoria Jurídica da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Assessoria Jurídica da Ouvidoria;

V - o Serviço de Assistência da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Gestão Administrativa de Assistência ao Público.

Art. 5º Fica alterado o anexo II da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

Quadro Total de Vagas – 2ª Instância

Cargo/Função	Grupo Ocupacional	Vagas
(...)	(...)	(...)
Gestor Administrativo 2	PDA - FC	36
(...)	(...)	(...)
Assessor Administrativo da Ouvidoria	PDA-FC	1
Assessor Jurídico da Ouvidoria	PDA-FC	1

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

Estrutura Organizacional – 2ª Instância

I - PRESIDÊNCIA



(...)

VII - OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO

VII.1) Departamento da Ouvidoria

VII.1.1) Assessoria Jurídica da Ouvidoria

VII.1.2) Assessoria Administrativa da Ouvidoria

VII.1.2.1) Gestão Administrativa de Assistência ao Público

(...)"

Art. 7º Fica alterado o Anexo X da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO X

Distribuição de Cargos, Vagas –Lotacionograma da Secretaria do Tribunal de Justiça Segunda Instância

I - PRESIDÊNCIA

(...)

VII - OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO

VII.1) Departamento da Ouvidoria

VII.1.a) Diretor de Departamento - PDA-CNE-II

VII.1.1) Assessoria Jurídica da Ouvidoria

VII.1.1.a) Assessor Jurídico da Ouvidoria - PDA-FC

VII.1.2) Assessoria Administrativa da Ouvidoria

VII.1.2.a) Assessor Administrativo da Ouvidoria - PDA-FC

VII.1.2.1) Gestão Administrativa de Assistência ao Público

VII.1.2.1.a) Gestor Administrativo 2, PDA-FC

VII.1.2.1.b) Gestor Administrativo 2, PDA-FC

VII.1.2.1.c) Gestor Administrativo 2, PDA-FC

VII.1.2.1.d) Gestor Administrativo 2, PDA-FC”

Art. 8º Fica alterado o anexo XIII da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XIII

Quadro das Funções de Confiança do Poder Judiciário



Função de Confiança	Grupo Operacional	Cargo Efetivo Requerido	Acréscimo
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico da Ouvidoria	PDA-FC	Analista Judiciário, com formação em Direito	(...)
Assessor Administrativo da Ouvidoria	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 10 anos no PJ, ambos com formação em Direito	(...)
Gestor Administrativo 2	PDA-FC	(...)	(...)

Art. 9º Ficam alterados os itens 1.21 e 1.47 do Anexo XXIII da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XXIII

Descritivo de Cargos e Funções do Poder Judiciário de Mato Grosso

(...)

1.21 Título do cargo: Assessor Administrativo da Ouvidoria

(...)

Forma de Provimento: Função de Confiança

Nível: PDA-FC

Superior Imediato: Diretor de Departamento

(...)

Atividades: Supervisionar, orientar, controlar o atendimento ao público; receber e encaminhar expedientes diversos; atualizar cadastro; solicitar materiais necessários ao expediente; orientar na identificação de requisitos e outras necessidades do negócio para os serviços ofertados da Central de Atendimento; realizar as diligências necessárias; monitorar e buscar continuamente a evolução dos serviços visando ampliação da qualidade; executar outras atividades afins.

(...)

⇒ Conhecimentos: Nível superior completo em Direito.

(...)

1.47 Título do cargo: Assessor Jurídico da Ouvidoria

(...)



Forma de Provimento: Função de Confiança

Nível: PDA-FC

Superior Imediato: Diretor de Departamento

(...)

Cientes Principais: Presidência do Tribunal de Justiça e Ouvidor

Atividades: Assessorar o Ouvidor nas atividades jurídicas; analisar os pedidos, com elaboração de minutas afeta à área; emitir pareceres e outros atos normativos, necessários para o bom desempenho das funções; realizar as diligências necessárias; auxiliar o Diretor de Departamento, de modo geral, nas atividades jurídicas; fazer o estudo de leis, pareceres, jurisprudências e doutrinas para atendimento das solicitações.

(...)"

Art. 10. As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a estrutura organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso.

O Projeto de Lei tem como escopo promover a reestruturação organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário do Mato Grosso, com vistas a possibilitar a melhoria de seus serviços., haja vista que a estrutura atual não comporta a demanda recepcionada.

Para tanto, serão extintos 3 (três) cargos de provimento em comissão (art. 2º) e, com isso, possibilitar a criação de 6 (seis) funções de confiança (art. 3º).

De outro lado, a proposta altera a nomenclatura de unidades organizacionais da Ouvidoria (art. 4º).

Por fim, esclarecemos que a reestruturação proposta não ensejará aumento de despesas, conforme demonstra o Estudo Orçamentário n. 21/2024, elaborado pelas Coordenadorias de Planejamento e Financeira do Tribunal de Justiça, em anexo.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei à análise e aprovação dessa Augusta Casa Legislativa, requerendo, desde já, que seja apreciado em regime de urgência ou, alternativamente, de prioridade, nos termos do art. 284 do Regimento Interno da ALMT.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 9 de dezembro de 2024.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente





Protocolo de Assinatura(s)

SSL
Fls. 08
Rub. J.R.

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:44A90000-6E6D-8206-3BA6-08DD18A9E886>



Código verificador - AD:44A90000-6E6D-8206-3BA6-08DD18A9E886



**CLARICE CLAUDINO DA
SILVA**
Assinado em 09/12/2024 19:35:27



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

SSL
Fis. 09
Rub. JBR.

Estudo Orçamentário n. 21/2024-COPLAN (Conjunta)
PROPOSIÇÃO n. 22/2023
CIA n. 0033029-58.2023.8.11.0000

Ementa: reestruturação do Departamento da Ouvidoria

Excelentíssima Desembargadora Presidente:

Em cumprimento à r. determinação que encaminha os autos a esta Coordenadoria de Planejamento para as informações necessárias, passamos a nos manifestar em conjunto com a Coordenadoria Financeira:

Trata-se de Ofício n. 14/2023, originado da Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, subscrito por seu Ouvidor, Desembargador João Ferreira Filho, encaminhando para análise e deliberação, anteprojeto de lei ordinária que visa a reestruturação do Departamento da Ouvidoria

A Minuta do Anteprojeto de Lei acostada aos autos, trouxe no art. 2º os cargos que serão extintos e no art. 3º os cargos que serão criados, conforme segue:

"Art. 2º Ficam extintos do Quadro Funcional da Segunda Instância, vinculado à Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:

I - um cargo de Assessor Administrativo da Ouvidoria, PDA-CNE-II;

II - um cargo de Assessor Jurídico da Ouvidoria, PDA-CNE-III;

III - uma função de confiança de Gestor Administrativo 3, PDA-FC.

Art. 3º Ficam criados no quadro funcional da Segunda Instância, vinculados à Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

SSL
Fls. 10
Rub. JRP

- I - uma função de confiança de Assessor Jurídico da Ouvidoria, PDA-FC;*
II - uma função de confiança de Assessor Administrativo da Ouvidoria, PDA-FC;
III - quatro funções de confiança de Gestor Administrativo 2, PDA-FC."

Merece registro que o pleito se trata de demanda com despesas continuadas e uma vez implementada terá desdobramentos em anos futuros, com a projeção de crescimento contínuo.

Isso posto, é importante consignar que a Coordenadoria de Planejamento tem o dever de discorrer exclusivamente sobre a matéria orçamentária, a fim de organizar e controlar os recursos financeiros disponibilizados para o Poder Judiciário, razão pela qual, a legalidade da implementação da demanda pleiteada deve ser analisada pelas áreas competentes sob a perspectiva dos dispositivos legal e constitucional, com o enfoque no processo decisório de alocação dos recursos limitados.

Assim, para iniciar os apontamentos deste Estudo Orçamentário, as Coordenadorias de Planejamento e Financeira passam a analisar em conjunto, os dispêndios necessários para o custeio desta demanda nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial o artigo 16, que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a assunção de novas despesas no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

I – Das Premissas do pleito

Consoante os dados encaminhados pelo proponente, concernente à extinção e criação de cargos, seguem os Quadros abaixo:

1- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATUAL

Diretor de Departamento PDA-CNE-II	R\$ 18.845,92
Assessor Administrativo da Ouvidoria PDA-CNE-III	R\$ 16.019,17
Assessor Jurídico da Ouvidoria PDA-CNE-III	R\$ 16.019,17
Gestor Administrativo 3 – FC	R\$ 2.998,70
TOTAL:	R\$ 53.882,96





ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

SSL
 Fls. 11
 Rub. JOR.

2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

Departamento da Ouvidoria Judiciária	
Diretor de Departamento PDA-CNE-II (1 cargo)	R\$ 18.845,92
Assessoria Jurídica da Ouvidoria	
Assessor Jurídico da Ouvidoria – FC1 (1 cargo)	R\$ 8.567,78
Assessoria Administrativa da Ouvidoria	
Assessor Administrativo da Ouvidoria – FC1 (1 cargo)	R\$ 8.567,78
Gestão de Assistência ao Público	
Gestor Administrativo – FC2(4 cargos)	R\$ 4.141,06
	R\$ 4.141,06
	R\$ 4.141,06
	R\$ 4.141,06
TOTAL:	R\$ 52.545,72

3- DIFERENÇA COM A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Pessoa (Fonte 1.500.000/1.730.000)

Cargos	Qtde	Valores Limites				Valores Totais				Valor Bruto Mensal
		Salário	EP Salário	Férias	Retenção	Subsídio	13º Salário	Férias	Part. CNP	
PDA-CNE-II	-1	R\$ 18.845,92	R\$ 1.570,49	R\$ 521,50	R\$ 5.865,18	-R\$ 18.845,92	-R\$ 1.570,49	-R\$ 521,50	-R\$ 5.865,18	-R\$ 26.802,99
PDA-CNE-III	-1	R\$ 16.019,17	R\$ 1.334,93	R\$ 444,30	R\$ 4.963,74	-R\$ 16.019,17	-R\$ 1.334,93	-R\$ 444,30	-R\$ 4.963,74	-R\$ 22.762,12
GESTOR ADMINISTRATIVO 3 - FC3	-1	R\$ 2.998,70	R\$ 249,89	R\$ 83,30	R\$ 322,93	-R\$ 2.998,70	-R\$ 249,89	-R\$ 83,30	-R\$ 322,93	-R\$ 4.264,82
FC1	2	R\$ 8.567,78	R\$ 712,88	R\$ 237,99	R\$ 2.665,53	R\$ 17.135,56	R\$ 1.427,96	R\$ 475,95	R\$ 5.331,05	R\$ 24.370,57
GESTOR ADMINISTRATIVO 2 - FC2	4	R\$ 4.141,06	R\$ 345,09	R\$ 115,03	R\$ 1.268,35	R\$ 16.564,24	R\$ 1.396,35	R\$ 460,12	R\$ 5.193,32	R\$ 23.558,03
Total		R\$ 30.272,63	R\$ 4.214,39	R\$ 1.404,90	R\$ 15.728,71	-R\$ 4.163,59	-R\$ 347,00	-R\$ 112,67	-R\$ 1.292,46	-R\$ 5.922,12

Extra PESSOAL (Fonte 1.300.000/1.700.000)

Cargos	Qtde	Valores Limites				Valores Totais				Valor Bruto Mensal
		Aux. Administração	Aux. Salário	Aux. Creche	CPNJ	Aux. Administração	Aux. Salário	Aux. Creche	CPNJ	
PDA-CNE-II	-1	R\$ 1.900,00	R\$ 2.225,00		R\$ -	-R\$ 1.900,00	-R\$ 2.225,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 4.125,00
PDA-CNE-III	-1	R\$ 1.900,00	R\$ 2.225,00		R\$ -	-R\$ 1.900,00	-R\$ 2.225,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 4.125,00
GESTOR ADMINISTRATIVO 3 - FC3	-1	R\$ -	R\$ -		R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ -
FC1	2	R\$ -	R\$ -		R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ -
GESTOR ADMINISTRATIVO 2 - FC2	4	R\$ -	R\$ -		R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ -
Total		R\$ 3.800,00	R\$ 4.450,00		R\$ -	-R\$ 3.800,00	-R\$ 4.450,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 8.250,00

Cabe esclarecer que o acréscimo salarial, decorrente da ocupação de cargos em comissão ou função de confiança por servidores efetivos, possui natureza indenizatória e não incorpora ao subsídio mensal, nos termos da Lei Complementar n.º 755, de 12 de janeiro de 2023, publicada no D.O. n.º 28.416.

Com base nas premissas acima, passamos aos cálculos dos dispêndios necessários para a viabilizar a demanda.

II – Do custo com a demanda

A proposição traz economicidade de custos com a extinção e criação de cargos, gerando uma **redução nas despesas** de Pessoal e de Extra-Pessoal para o corrente exercício (2 meses - de novembro a dezembro/2024), no valor mensal de R\$14.172,12 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos), e economia anual de R\$28.344,24 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:EC750000-C0EB-8A7C-4AFF-08DF2F5E6B5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



E por conseguinte, no ano de 2025 e 2026, haverá uma redução de despesas anual estimadas em R\$176.868,05 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) e R\$183.058,43 (cento e oitenta e três mil, cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) respectivamente, conforme o Quadro abaixo:

Reestruturação do Departamento da Ouvidoria - Servidores							
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções					
		Valor Mensal 2024	Valor Anual 2024 (2 meses)	Valor Mensal 2025	Valor Anual 2025	Valor Mensal 2026	Valor Anual 2026
Pessoal (Fonte 1.500.0000/1.759.0000)	Subsídio	R\$ 4.163,99	-R\$ 8.327,98	-R\$ 4.330,55	-R\$ 51.966,60	-R\$ 4.482,12	-R\$ 53.785,43
	13º Salário	R\$ 347,00	-R\$ 694,00	-R\$ 360,88	-R\$ 4.330,55	-R\$ 373,51	-R\$ 4.482,12
	Férias	R\$ 115,67	-R\$ 231,33	-R\$ 120,29	-R\$ 1.443,52	-R\$ 124,50	-R\$ 1.494,04
	Patronal	R\$ 1.295,46	-R\$ 2.590,93	-R\$ 1.347,28	-R\$ 16.167,39	-R\$ 1.394,44	-R\$ 16.733,24
	Total - Pessoal	R\$ 5.922,12	-R\$ 11.844,24	-R\$ 6.159,00	-R\$ 73.908,05	R\$ 6.374,57	-R\$ 76.494,83
Extra Pessoal (Fonte 1.500.0000/1.760.0000)	Aux. Alimentação	R\$ 3.800,00	-R\$ 7.600,00	-R\$ 3.952,00	-R\$ 47.424,00	-R\$ 4.090,32	-R\$ 49.083,84
	Aux. Saúde	R\$ 4.450,00	-R\$ 8.900,00	-R\$ 4.628,00	-R\$ 55.536,00	-R\$ 4.789,98	-R\$ 57.479,76
	Total - Extra	R\$ 8.250,00	-R\$ 16.500,00	-R\$ 8.580,00	-R\$ 102.960,00	-R\$ 8.880,30	-R\$ 106.563,60
Total Geral	-R\$ 14.172,12	-R\$ 28.344,24	-R\$ 14.739,00	-R\$ 176.868,05	R\$ 15.254,87	-R\$ 183.058,43	

III – Da conclusão

Inicialmente merece registro que a demanda em questão apresenta redução de despesas de pessoal e extra-pessoal com a reestruturação do Departamento da Ouvidoria.

Posto isto, informamos que **não há custos orçamentários e financeiros** para implementação da proposição.

Ressaltamos, ao final, que a presente análise se restringe à verificação do impacto orçamentário e financeiro para pagamento da demanda ora pleiteada, razão pela qual, deixamos de nos manifestar sobre quaisquer outros aspectos legais que são inerentes à demanda, os quais deverão ser apreciados pela autoridade competente.

Respeitosamente,

Em Cuiabá, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
AFONSO VITORINO MACIEL,
Coordenador de Planejamento.

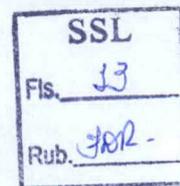
(assinado digitalmente)
ILMAN RONDON LOPES,
Coordenadora Financeira.

(assinado digitalmente)
GUSTAVO LUIZ DE MORAIS,
Diretor de Planejamento.





Protocolo de Assinatura(s)



O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:EC750000-C0EB-8A7C-4AFF-08DCF2F5E6B5>



Código verificador - AD:EC750000-C0EB-8A7C-4AFF-08DCF2F5E6B5



GUSTAVO LUIZ DE MORAIS
Assinado em 22/10/2024 20:01:54



AFONSO VITORINO MACIEL
Assinado em 22/10/2024 20:03:48



ILMAN RONDON LOPES
Assinado em 23/10/2024 11:30:59



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Presidência

SSL
Fis. <i>Jo</i>
Rub. <i>Jo</i>

URGENTE

OFÍCIO N. 2063/2024-PRES

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado JOSÉ EDUARDO BOTELHO
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
 78049-901. Cuiabá. MT

10	Cuiabá, 9 de dezembro de 2024.
LIBO	
Na Sessão de:	
Em	<i>1</i> / <i>12</i> / 2024
1 DEZ 2024	
1º Secretário	

Assunto: Projeto de Lei. Tribunal de Justiça.

Asssembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
PRESIDÊNCIA	
PROTOCOLO	
Recebi em:	<i>10</i> / <i>12</i> / <i>24</i> Horário: <i>10:24</i>
Ass:	<i>Clarice Torres</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Encaminho, com supedâneo no art. 39 da Constituição Estadual, Projeto de Lei que altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a estrutura organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso, acompanhado das justificativas, para apreciação dos ilustres integrantes dessa augusta Casa Legislativa.

2. Outrossim, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
 Presidente

*Ad. Ex. 117
 CA 117
 12/2024*





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:44A90000-6E6D-8206-3B9B-08DD18A9E886>



Código verificador - AD:44A90000-6E6D-8206-3B9B-08DD18A9E886



**CLARICE CLAUDINO DA
SILVA**

Assinado em 09/12/2024 19:35:26